Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI INDICATIVO N° 002/2024

EMENTA: ISENTA O PAGAMENTO DE ITBI (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO SOBRE BENS IMÓVEIS) OS TRABALHADORES RURAIS DE JERÔNIO MONTEIRO BENEFICIADOS PELO CRÉDITO FUNDIÁRIO.

AO: EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO ES

O vereador que este subscreve, nos termos regimentais, indica a Vossa Excelência no sentido que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito o presente Projeto de Lei Indicativo, qual versa sobre matéria de sua competência, a fim de que possa retornar à esta Casa de Leis em forma de Projeto de Lei Municipal, a fim de que este Poder possa apreciar e votar a matéria.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de isentar os trabalhadores rurais beneficiados pelo crédito fundiário do pagamento do ITBI (Imposto de Transmissão Sobre Bens Imóveis) fazemos o presente projeto de indicação a fim de que o Poder Executivo possa analisar e encaminhar a esta Casa de Leis propositura a ser analisada.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, requeremos que o mesma seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para apreciação.

Certos de que esta solicitação será atendida, sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, em 06 de março de 2024.

VEREADOR PROPOSITOR

WAGNER RIBEIRO MASIOLI

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº XXX/XXXX

"FICA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO - ES, AUTORIZADO A CONCEDER A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI) AOS TRABALHADORES RURAIS QUE ADQUIRIREM IMÓVEIS RURAIS COM RECURSOS PROVENIENTES DE FINANCIAMENTO DO CRÉDITO FUNDIÁRIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO E COMBATE À POBREZA RURAL, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO - ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Faço saber que a Câmara de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal de Jerônimo Monteiro- ES, Autorizado a conceder a isenção de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) aos trabalhadores rurais que adquirirem imóveis rurais com recursos provenientes de financiamento do Crédito Fundiário para atendimento ao Programa Nacional de Crédito Fundiário e Combate à Pobreza Rural, no âmbito deste Município".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jerônimo Monteiro- ES, 06 de março de 2024

PREFEITO MUNICIPAL